

Goiânia, 01 de julho de 2024.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**TR. Nº 074/2024**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de roçagem, poda, recolhimento e descarte de resíduos por demanda a metro quadrado. Serviços estes a serem realizados nas dependências da ampliação do HDT, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais adequados, .

### **2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

O mato, quando seco e/ou alto, pode servir de habitação para animais peçonhentos e outras pragas, que se aproveitam da sujeira para se proliferarem ou ainda ocasionar oportunidade de esconderijo a pessoas e ainda queimada do mato em épocas de seca.

Os escorpiões, mosquitos da dengue (*Aedes aegypti*), por sua vez, se reproduz em água parada, que normalmente se acumula em recipientes jogados a céu aberto e que podem estar escondidos em meio ao mato alto e/ou sujidades, além dos demais animais e insetos.

O mato alto e seco na obra de ampliação, atrás do Hospital de Doenças Tropicais – HDT em funcionamento, propicia o aparecimento de insetos e pragas e incêndio no mato ocasionando riscos a unidade HDT, pacientes e colaboradores, uma vez considerando ser unidade hospitalar de alta complexidade.

Portanto se faz necessário a contratação de empresa que realize todos os serviços de roçada manual e mecanizada, capina, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais adequados na área de ampliação da Unidade com maquinário apropriado.



### 3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

A CONTRATADA responsável pela roçagem e Impeza geral por demanda a metro quadrado (m<sup>2</sup>), deverá prestar os serviços na obra de ampliação do HDT.

Entende-se por Roçagem/Roço consiste em cortar ou aparar o mato alto, mantendo o nível baixo e limpo.

Remover capins de várias formas, assim como arbustos e árvores que:

- consiste eliminar ramos mortos, danificados, doentes, praguejados, ramos que coloquem em risco a segurança das pessoas, que interferem ou causam danos as edificações ou aos equipamentos urbanos;

Serviços de roçagem e poda com a utilização de roçadeira motorizada, incluindo a rastelagem e remoção de entulhos/resíduos e deposição de materiais em locais adequados e autorizados pelos órgãos competentes com emissão de CTR (caso necessário);

É **vedada** a remoção de cobertura vegetal por meio da queima, o que, além de gerar riscos de incêndio e ainda prejudica o atendimento de critérios de sustentabilidade estabelecidos neste documento;

Fica proibido o uso do “mata mato” e de outros produtos químicos, de qualquer espécie, em que possa vir a prejudicar ou poluir o meio ambiente e/ou o lençol freático do terreno. Na zona urbana onde o solo é compactado ou asfaltado há o acúmulo de agrotóxico e de água em suas camadas superficiais e, quando chove, pode ocorrer a formação de poças com elevadas concentrações do produto, criando uma fonte de risco de exposição para adultos, crianças, flora e fauna existentes no entorno, já que há fortes indícios de que o glifosato do produto Roundup causa efeitos nocivos à saúde, tais como o aumento da incidência de certos tipos de câncer e alterações do feto por via placentária, dentre outros.

A área total a ser trabalhada, sob demanda, será de 8.000 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados) localizado no terreno de ampliação/obra da unidade HDT.

Os serviços serão realizados sob demanda por m<sup>2</sup> de área roçada/limpa;

Deverá, ao final dos serviços, para emissão da Nota Fiscal, a elaboração do relatório de atividades com registros fotográficos e medição da área trabalhada solicitada.

## EPI'S

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a serem utilizados para trabalhos de roçagem e uso em jardinagem, devem atender as especificações do técnico ou engenheiro de segurança do trabalho;

Para tarefas especiais como: atividades a quente, aplicação de produtos químicos, tarefas que emanam vapores e particulados, deverá estabelecer EPI específico para a atividade e verificar a devida utilização durante a emissão da Permissão de Trabalho.

A adoção de Equipamento de Proteção Individual não poderá jamais suprimir qualquer medida preventiva de abrangência coletiva.

### Da Emissão dos Relatórios execução dos serviços

A contratada deverá emitir relatório de execução dos serviços, com registros fotográficos, com páginas numeradas em meio digital e impresso, com a logo da empresa, assinado pelo responsável do contrato. Esse relatório deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do local roçado/limpo;
- b) Descrição detalhada dos serviços realizados;
- c) Medição do terreno trabalhado em metros quadrados (m<sup>2</sup>);
- d) Registros fotográficos;
- e) Data de início e término dos serviços;
- f) Assinatura no final do relatório.

### 3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, 16º Termo de Aditivo, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

### 3.2. REAJUSTE

Sem reajuste.

### 3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

### 3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Trabalhista.

### 3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto constante neste Termo de Referência, observar rigorosamente os prazos fixados.

O desenvolvimento de todas as etapas dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, desde o início até a entrega do serviço.

A empresa CONTRATADA deverá:

- Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas dos serviços propostos;
- Indicar um Coordenador/responsável para o desenvolvimento dos serviços, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

- O serviço será executado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias; condicionado à vigência do contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

### 3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

## 4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
  - 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## 5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

## 6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços ora cotados serão prestados na ampliação do Hospital de Doenças Tropicais – HDT;

6.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

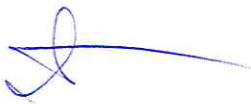
## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012, 16 º Termo de Aditivo, CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Eng. Allan Fonseca Osório  
Coordenador de Engenharia e Manutenção  
HDT/ISG

---

Eng. Allan Fonseca Osório  
Coordenador de Engenharia e Manutenção  
HDT/ISG

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**COMUNICADO INTERNO (CI) – 023/2024-PAT**

**De:** Setor de Patrimônio, Manutenção e Sesmt

**Para:** Contratos

**Assunto:** Contratação de empresa para locação de cadeiras sob demanda

Prezados,

Após cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a contratação de uma empresa para locação de cadeiras de escritório.

Justifica-se a necessidade de contratar uma empresa para a locação de cadeiras. Atualmente, o HDT não dispõe de cadeiras em estoque que atendam às normas estabelecidas pela NR-17, essenciais para proporcionar condições adequadas aos funcionários da unidade.

Atenciosamente,

Eng. Allan Fonseca Osório  
Coordenador de Engenharia e Manutenção  
CREA 1688751-4/GO  
HDT/ISG

Eng. Allan Fonseca Osório  
Coordenador de Engenharia e Manutenção  
HDT/ISG

Henrique Coelho da Silva  
Supervisor de Patrimônio  
HDT/ISG

Paula Hoffmann  
Eng<sup>a</sup> Seg. Trabalho  
CREA 141630/D-GO  
SES/ST/ISG

Engenheira de Segurança do Trabalho  
HDT/ISG

**COMUNICADO INTERNO - CI:** É um registro/comunicação de uma atividade, ação, decisão, recomendação ou procedimento operacional interno corriqueiro, que não tenha impacto financeiro ou contencioso jurídico. Deverá ser preenchida em fonte Arial, tamanho 12.